



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014

A Secretaria de Educação através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2018 de 02/01/2018, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **08h30min do dia 23 de fevereiro de 2018**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM**, visando à aquisição de materiais de limpeza e consumo. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, Lei complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 08/02/2018 a 22/02/2018 até 16h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2018 às 16h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/02/2018 às 08h30min

1.2 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.3 - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.4 - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES-E” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.3 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de limpeza e consumo para as escolas, centros de educação infantil e divisão de cultura, conforme especificações em cada item no anexo I deste edital.

4 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O objeto do presente Edital deverá ser entregue conforme consta no cronograma de entrega, diretamente em cada escola/creche.

4.1.1 – As cotações de preços de mercado foram realizadas com base nos contratos firmados com a Administração em outras licitações conforme cópia em anexo ao processo.

4.1.2 4.2 – A empresa vencedora deverá informar na nota fiscal o endereço de entrega para a transportadora.

4.3 – Os produtos deverão possuir ótima qualidade, todos de 1ª linha, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega e nas especificações do anexo I, caso contrário deverá ser substituído de imediato.

5 - DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

5.1 - O valor total estimado é de **R\$ 219.773,81** (duzentos e dezenove mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

5.2 - Os preços unitários do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Anexo I, deste Edital, e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

5.3 - A forma de pagamento será em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) junto à Secretaria Municipal de Finanças.

5.4 – O objeto deste Pregão será pago com recursos orçamentários oriundos da seguinte fonte na rubrica:

06.01.12.361.0007.2.031.000.3.3.90.30.00

06.02.12.365.0007.2.036.000.3.3.90.30.00

06.07.13.392.0008.2.053.000.3.3.90.30.00

5.5 - O regime adotado será de execução direta.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2 - É vedada a participação de empresas:

- a) Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;
- b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública e Ministério da Fazenda;
- c) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;
- d) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Empresa em que figure como dirigente(s), gerente(s) ou sócio(s), servidor(a) ou parente(s) até o 3º (terceiro) grau, de servidor(es) público(s) municipal do Município de Medianeira.

6.1 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 22.1 deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

9 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.

9.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto à Agência do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

9.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

9.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital, conter a marca do produto e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 - Deverão ser cotados para o pregão o preço unitário do item e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).

10.3 - Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com abertura das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

11.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício assim que o sistema permitir.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;

11.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM (valor unitário, mesmo que no sistema eletrônico conste valor total do lote)** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, marca do produto, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e caso não houver observância neste item a proponente será desclassificada;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

12.2 Os preços unitários do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Anexo I, deste Edital, e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

12.3 - Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

12.4 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

12.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por Item.

13 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS

13.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

13.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

- a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- b) proposta com valor total isto é que não sejam por valor unitário por item;
- c) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- d) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - O licitante detentor da proposta, ou do lance de menor valor deverá encaminhar a Pregoeira da Prefeitura de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo de 24 horas no e-mail (vania@medianeira.pr.gov.br) e os originais no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, caso contrário será desclassificado.

14.2 - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Através de cópia autenticada;
- b) Dentro do prazo de validade.
- c) Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.3 - O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.

15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

15.2.1 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

15.2.2 - Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3 - Declaração de Idoneidade

15.4 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

15.5 - Declaração de Nepotismo

16 - REGULARIDADE FISCAL

16.1 - Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

17.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

17.1.1 - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

17.2) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

17.3) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados e assinados por seu representante legal.

17.4) As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

18.3 - Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

18.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

18.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

18.6 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

18.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via internet, site licitações-e no ícone mensagens.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a homologação.

19.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

20.3 - As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

21 - DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA NORMAS DE EXECUÇÃO

21.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Medianeira convocará a(s) empresa(s) para assinatura do Contrato.

21.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de desclassificação.

21.3 - Após assinatura do contrato a empresa vencedora deverá entregar as mercadorias conforme cronograma de entrega.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A Pregoeira e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min as 11h30min e 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Compras, na Rua Argentina, 1546 – Medianeira/Pr;

22.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

22.4 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

22.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.8 - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

22.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

22.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/02 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

22.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

22.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Objeto
- Anexo II – Declaração de Idoneidade
- Anexo III – Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- Anexo IV – Declaração de Nepotismo
- Anexo V – Minuta do Contrato

Medianeira, 06 de fevereiro de 2018.

Zoraia Salete Ratti
Equipe de apoio

Cacildo Antonio Theisen Benke
Equipe de apoio

Alvaro Alan Zanella
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira
Pregoeira



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Anexo I

Termo de Referência – Objeto

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	26	Litro	Acido Muriático	15,00	390,00
02	5.334	Litro	Água sanitária - frasco com 1litro, teor entre 2,0% a 2,5% de cloro ativo, contendo hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água.	1,32	7.040,88
03	4.040	frasco	Álcool 46º líquido para limpeza 1.000ml	4,20	16.968,00
04	1.860	frasco	Álcool em gel a 70% com poder germicida, para assepsia, indicado para higiene instantânea ou como antisséptico de mãos, braços e antebraços, aparência gel límpido de cor transparente, odor característico, PH (25%) 6,0 – 8,0 porcentagem ativo: 68.00 – 72,00 graus GL, composição álcool etílico hidratado, trietanolamina, ciclometicone, carboxil, polimetileno, metilparabeno, essência, benzoato de denatomio e água deionizada. Apresentado em, embalagem plástica transparente de 440gr, com válvula tipo “pump” para evitar o contato e o desperdício do produto. Devera apresentar prazo de validade de 24 meses.	4,19	7.793,40
05	106	Pcte	Algodão em bolas coloridas, pacote de 50gr.	2,65	280,90
06	718	frasco	Amaciante de roupa 2L, Composição: Cloreto dialquil dimetil amônio, coadjuvante, essência, conservantes, corantes, acidificante e água.	3,20	2.297,60
07	10	frasco	Bom ar em spray de 360ml	5,80	58,00
08	132	Unt	Balde plástico confeccionado em polipropileno, liso, de uma única cor sendo branca ou azul, resistente, reforçado, de material atóxico, com alças de metal galvanizado, 12 litros, medidas aprox. 330mm altura x 345mm diâmetro/comprimento.	4,15	547,80



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

09	16	par	Bota de borracha cano longo nº 36, 38, 39, 41. 04 pares de cada nº	24,90	398,40
10	02	unt	Bacia de plástico resistente, livre de bisfenol A, 27,5 litros, dimensões 55,6cm x 22,1cm	24,00	48,00
11	20	lata	Cera em pasta, carnaúba, na cor vermelha, de 400gr	10,20	204,00
12	276	lata	Cera líquida, solvente, amarela com 850ml	2,94	811,44
13	1.152	frasco	Cera líquida, solvente, incolor com 850ml	2,94	3.386,88
14	1.320	frasco	Cera líquida, solvente, vermelha com 850ml	2,94	3.880,80
15	20	galão	Cera líquida incolor industrial para granitina com 20 litros	94,00	1.880,00
16	235	frasco	Condicionador para cabelo infantil com 220ml	6,50	1.527,50
17	260	unt	Creme dental em gel, infantil, sabor tutti-frutti, pesando 50gr	3,29	855,40
18	4.914	frasco	Desinfetante sanitário, acondicionado em embalagens de 2L, de composição tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma.	4,47	21.965,58
19	8.012	frasco	Detergente liquido (multiuso), concentrado, neutro, frasco de 500ml de polietileno de composição linear alquilbenzeno sulfonato, hidróxido de sódio, trietanolamina, polidietanolamida de ácido graxo de coco, lauril éter sulfonato de sódio, sulfato de magnésio, hidroxietil celulose, edta tetrassódico, extrato vegetal de ervas e água, componete ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	1,09	8.733,08
20	230	unt	Escova dental infantil, macia, com 28 tufos, cabeça redonda.	2,98	685,40
21	40	unt	Escova dental adulto cerdas macias	1,83	73,20
22	138	Und	Escova de roupa com base de madeira	2,18	300,84
23	49	unt	Escova para vaso sanitário redonda, com suporte, medida aproximada 14x42cm	5,67	277,83
24	454	unt	Esponja de banho infantil	1,25	567,50



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

25	1.121	Pcte	Esponja dupla face para louça, em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. pacote com 3 unidades.	2,08	2.331,68
26	226	Fardo	Esponja lã de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, com fibras de aço uniforme e macia, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de no mínimo 60gr por pacote 14x8.	13,20	2.983,20
27	469	Cx	Fósforo palitos longo – cx. Grande com 50 unidades	1,55	726,95
28	45	frasco	Limpador instantâneo multiuso – 3 em 1, limpa, desengordura e perfuma, de coloração transparente, fragrância lima limão, PH entre 7,5 e 8,50, indicado para pisos, paredes, bancadas e qualquer superfície lavável, com ingredientes ativos de 9 a 10%, densidade 1,040 a 1,060 G/CM3, viscosidade copo Ford N4 de 11 a 13 S, cloreto de N-alquil dimetil benzil amônio. Produto com diluição máxima de 1 parte de solução para 50 partes de água, embalado em frasco plástico virgem na cor branca, contendo 990ml com tampa rosca e com alça para facilitar seu manuseio.	8,00	360,00
29	64	unt	Lixeira com tampa e pedal de 15L	17,08	1.093,12
30	07	unt	Lixeira retangular com tampa e pedal de 30L na cor branca	49,95	349,65
31	217	unt	Lixa ferro 120 para fogão	0,92	199,64
32	130	par	Luvas de látex tamanho G	2,00	260,00
33	684	Par	Luvas de látex tamanho M	2,00	1.368,00
34	10	Par	Luvas de borracha na cor amarela, atóxica, para limpeza, grossa, forrada, tamanho médio, em látex natural, formato anatômico, elasticidade, ajuste confortável das mãos, c/antiderrapante na palma e nos dedos, espessura média 0,45mm e comprimento aproximado 320mm. 02 tamanho P, 02 tamanho M e 02 tamanho G.	13,49	134,90



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

35	58	unt	Pá de plástico para juntar lixo	2,10	121,80
36	620	unt	Palha de aço para panela inoxidável	0,65	403,00
37	936	Und	Pano de chão 100% algodão, bolsa branca, costurado/fechado tipo saco, 49x77 cm	3,84	3.594,24
38	932	unt	Pano de louça, algodão, branca de 40x70cm	1,90	1.770,80
39	877	Fardo	Papel higiênico branco, em rolo medindo 10cm de largura x 30m de comprimento, folha dupla, produto absorvente, em papel não reciclado, picotado, 100% fibras celulósicas naturais virgens, de alta qualidade, classe I, produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada e fardo com 64 pacotes (64x16)	50,00	43.850,00
40	795	Pcte	Papel toalha branco 100% celulose, em papel não reciclado, interfolhas, duas dobras, 23x21cm, pcte com 1000 folhas.	7,48	5.946,60
41	600	unt	Pedra sanitária, peso aprox.. 35g, redonda, com suporte, floral, azul, embalagem de celofane, individual	0,70	420,00
42	10	duzia	Prendedor de roupa de plástico medindo 8cm	2,75	27,50
43	301	frasco	Querosene 1000ml	8,00	2.408,00
44	26	unt	Rastelo plástico 10 dentes, medindo aproximadamente 38cm x 3cm x 3cm, com borracha dupla em EVA, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus plastificado, com rosca plástica na ponteira.	6,90	439,40
45	517	Und	Rodo de espuma c/ esfregão 37cm x 8cm	7,78	4.022,26
46	381	unt	Rodo com espuma 40cm	7,35	2.800,35
47	190	unt	Rodo para limpeza, de madeira, com borracha dupla de EVA, cabo com altura de 1,60m, colado e pregado, reforçado 60cm, suporte de alumínio para fixação do cabo.	8,80	1.672,00
48	122	unt	Rodo para limpeza, de madeira, com borracha dupla de EVA, cabo com altura de 1,60m, colado e pregado, reforçado 40cm, suporte de alumínio para fixação do cabo.	6,65	811,30
49	47	unt	Rodo com base tamanho 1 metro, largura 11cm, profundidade aprox. 1,03m, peso aprox. 200gr, de madeira fixada ao cabo com metais nas laterais	16,50	775,50



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

50	856	frasco	Sabonete líquido neutro, (PH 5,5 a 8,5) comum, higienização corporal, frasco c/1 litro.	5,99	5.127,44
51	630	Und	Sabonete em pedra de 90g, embalado em caixa de papelão e internamente em saco TNT, na fragrância extrato de pétalas com vitamina E, composto de seboato de sódio, palmistato de sódio, glicerina, fragancia, cloreto de sódio, lecitina, distirilbifenil dissulfato de dissódico, edta tetrassódico, extrato das pétalas de rosa, extrato de girassol, extrato de camomila, hidróxido de sódio, BHT, formaldeído e água.	1,20	756,00
52	322	unt	Sabonete neutro (PH 5,5 a 8,5) comum, uso infantil, com 90gr	2,20	708,40
53	454	Pcte	Sabão em barra de álcool, composto de teor de AGT, sódio, óleo de coco, cloreto de sódio, glicerina, carbonato de sódio, perfume, coadjuvante e agua, barras com 200gr, pacote com 05 und.	5,08	2.306,32
54	2.635	barra	Sabão em barra de álcool puro 400gr	2,59	6.824,65
55	3.002	Kg	Sabão em pó com amaciante, embalagem em caixa de papelão anatômica com sistema pratico para fechamento após o uso, tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores opticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente antiredeposição. O produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio, PH de 10,6% com variação para mais ou menos 0,1, matéria ativa aniônica de 12,9% com variação para mais ou menos 0,1, validade mínima do produto de 24 meses. Peso 01Kg.	4,06	12.188,12
56	2.785	frasco	Saponáceo cremoso limão, frasco com 300ml, com a seguinte composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão, coadjuvante, agente polidor, antiespumante, preservante, corante, perfume e água.	1,99	5.542,15



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

57	104	unt	Saponáceo em pó com detergente e cloro, composto de tensoativo aniônico, com ingrediente dicloroisocianurato de sódio, composição básica de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência, com tensoativos biodegradáveis, embalado em frasco plástico contendo 300gr, com tampa abre e fecha.	1,59	165,36
58	05	frasco	Shampoo a base de frutas, amaciar, dar brilho, para cabelos normais 350ml	3,80	19,00
59	165	frasco	Shampoo neutro infantil com 500ml	10,00	1.650,00
60	152	Fardo	Sacos de lixo 30 litros c/ 100 und – 8 micras, parede dupla - preto	19,45	2.956,40
61	177	Fardo	Sacos de lixo 60 litros c/ 100 und – 8 micras, parede dupla - preto	20,28	3.589,56
62	217	Fardo	Saco de lixo 100 litros c/ 100und – 8 micras, parede dupla - preto	37,10	8.050,70
63	20	Fardo	Saco de lixo 200 litros c/100und – 8 micras, parede dupla - preto	60,00	1.200,00
64	165	unt	Toalha de rosto 100% algodão, na cor azul 0,45cm x 0,86cm	5,00	825,00
65	465	unt	Vassoura de palha reforçada e com bastante palha	12,00	5.580,00
66	167	unt	Vassoura de nylon, pontas plumadas, material sintético, 30 x 16,5 x 4,4cm	5,07	846,69
67	30	Cx	Copos plástico descartáveis p/ água 180ml c/ 25 tiras de 100 und. com aprovação ABNT	50,94	1.528,20
68	50	cartela	Pilha comum pequena AA, 1.5v, cartela com 4 unidades	6,55	327,50
			Total Máximo		219.773,81



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Anexo II

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2018.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2018, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Anexo III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 07/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/____/____

Responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **Clair Teresinha Rugeri**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 3.824.175-3 e do CPF nº 662.824.209-97, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto 024/2018, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e consumo, conforme proposta da contratada e como segue abaixo:

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – O fornecimento dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2018 de 06/02/2018

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologado em.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E VALIDADE – A entrega será efetuada conforme cronograma de entrega e a validade do contrato será de 12 (doze) meses.

a) Os produtos que não constem no cronograma de entrega deverá ser entregue diretamente no CPC – Centro Popular de Cultura Arandurá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor a ser pago será no total de R\$..... (.....).

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO - O valor a ser pago à empresa vencedora será em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação por parte da mesma das Notas Fiscais, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender as despesas, são oriundos dos Recursos nas dotações orçamentárias, rubricas:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

06.01.12.361.0007.2.031.000.3.3.90.30.00

06.02.12.365.0007.2.036.000.3.3.90.30.00

06.07.13.392.0008.2.053.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Fazer os pagamentos pelos produtos entregues, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.

04. Arcar com todos os ônus necessários á completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização na hora da entrega será efetuada pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.

§ único – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita ás sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira,/...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADO